



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ACORDO DE LENIÊNCIA FIRMADO ENTRE A CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU), A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU) E A EMPRESA NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS S.A.

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DO VALOR DA DÍVIDA, IMPUTAÇÃO E INSTRUÇÕES DE PAGAMENTOS

ENDEREÇAMENTO DOS VALORES DO ACORDO DE LENIÊNCIA CGU/AGU ^[1]				
Lesados	RESSARCIMENTO AOS LESADOS			Multa LAC
	Devolução dos lucros dos contratos	Dano presumido pelo pagamento de propina	TOTAL por Lesado	Valor calculado no contexto da negociação
BR Distribuidora	R\$ 2.612.360,85	R\$ 2.263.140,28	R\$ 4.875.501,13	-
FES ^[2]	R\$ 10.264.962,10	R\$ 7.322.297,77	R\$ 17.587.259,86	-
União	-	-	-	R\$ 4.716.107,57
Total do Acordo de Leniência R\$ 27.178.868,56				

O presente acordo de leniência é composto por um montante de ressarcimento à BR Distribuidora calculado em R\$ 4.875.501,13, mais o montante de ressarcimento ao Fundo Estadual de Saúde (FES) calculado em R\$ 17.587.259,86 e o valor a título de multa LAC calculado em R\$ 4.716.107,57. Esses valores totalizam R\$ **27.178.868,56**.

Entretanto, há um acordo celebrado com o Ministério Público Federal (MPF) e outro celebrado perante a CGE/SC, a respeito dos mesmos atos ilícitos de que trata o presente acordo de leniência, conforme tabela a seguir:

VALORES ENDEREÇADOS NOS ACORDOS - MPF E CGE/SC		
Lesado	Acordo MPF Reparação + Multa	Acordo CGE/SC Reparação + Multa
Petrobras	R\$ 5.380.703,96	-
FES	R\$ 17.619.056,30	R\$ 17.710.895,16
União	-	-

A CGU e AGU assumiram o compromisso de adotar as medidas cabíveis para que não haja pagamentos em duplicidade por parte da empresa colaboradora. Assim, para evitar a ocorrência de dupla sanção ou ressarcimento duplicado à entidade lesada, procedeu-se no presente acordo de leniência o

aproveitamento do total pago pela empresa colaboradora por força do acordo firmado com o MPF, bem como o firmado com a CGE/SC.

Dito isto, efetivadas as devidas compensações, tem-se o saldo a pagar no valor de R\$ 4.716.107,57 referente à Multa LAC, destinada à União.

A dívida apurada neste acordo de leniência é apresentada no quadro abaixo, cujo pagamento do valor remanescente se dará integralmente nos termos da Cláusula 8.2 do Acordo de Leniência.

APROVEITAMENTO DOS VALORES DOS ACORDOS DO MPF E DA CGE/SC				
Lesados do Acordo de Leniência CGU/AGU	Valor devido Acordo CGU/AGU	Valor compensado Acordo MPF	Valor compensado Acordo CGE/SC	Valor a pagar
BR Distribuidora	R\$ 4.875.501,13	R\$ 5.380.703,96	-	-
FES	R\$ 17.587.259,86	-	R\$ 17.710.895,16	-
União	R\$ 4.716.107,57	-	-	R\$ 4.716.107,57

INSTRUÇÃO PARA PAGAMENTO:

Os procedimentos são aqueles estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda para recolhimento à União, por intermédio da Guia de Recolhimento da União (GRU). Para tanto, deve-se acessar a página da internet https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e observar as seguintes etapas:

1.1. PREENCHER OS CAMPOS:

Unidade Gestora	370003
Gestão	00001
Código de Recolhimento	10857-0 – CGU/AGU – Acordos de Leniência – MULTA ;
Número de Referência	01
Competência	mm/aaaa
Vencimento	Dd/mm/aaaa
CPF do contribuinte	XXXXXXXXXXXXXX
Nome do contribuinte/recolhedor	
Valor Principal	
Valor Total	

1.2. SELECIONE UMA OPÇÃO DE GERAÇÃO:

1.2.1. GERAÇÃO EM PDF

1.3 EMITIR GRU

Observação 1: Na impossibilidade de realização dos pagamentos em função da extinção ou da alteração da forma de pagamento definida, as RESPONSÁVEIS COLABORADORAS deverão notificar a CGU para o recebimento de instruções sobre nova forma de pagamento.

Observação 2: AS RESPONSÁVEIS COLABORADORAS deverão informar os respectivos pagamentos com comprovantes para a CGU, para fins de acompanhamento de cumprimento do Acordo de Leniência.

[1] Valores atualizados – ref. IPCA agosto/2023

[2] Considerando o aporte de recursos federais por meio do Fundo Nacional de Saúde, os contratos firmados entre a RESPONSÁVEL COLABORADORA e a Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina foram incluídos no escopo do presente acordo, razão pela qual o ressarcimento deles decorrentes são destinados ao Fundo Estadual de Saúde de Santa Catarina (FES/SC).

Referência: Processo nº 00190.108469/2020-58

SEI nº 3009041